



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Casa Civil

Secretaria-Executiva da Casa Civil

Secretaria de Administração

Diretoria de Recursos Logísticos

Termo de Cessão de Uso nº 1/2023

Processo nº 00267.000058/2023-27

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS PATRIMONIAIS, QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E O ESPAÇO CULTURAL CASA DAS ONZE JANELAS.

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, doravante denominada **CEDENTE**, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos Substituto da Secretaria de Administração, Senhor **CLAUDIO HUMBERTO AMANCIO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 287.831.231-72, de acordo com a competência prevista na Portaria SA/SE/CC/PR nº 162, de 01/02/2023, publicada no Diário Oficial da União em 02/02/2023, e do outro lado, o **ESPAÇO CULTURAL CASA DAS ONZE JANELAS**, CNPJ nº 05.252.176/0001-54, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, neste ato representado pela Diretora do **Espaço Cultural Casa das Onze Janelas**, Senhora **ALBACELHE NASCIMENTO BRAGA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Belém/PA, CPF nº 931.209.152-20, nomeada pela Portaria nº 1.226/2023 - CCG, de 31/03/2023, publicada no Diário Oficial de 03/04/2023, celebram o presente Termo de Cessão de Uso de Bens Patrimoniais, consoante consta do Processo nº 00267.000058/2023-27, sujeitando-se as partes às disposições, no que couber, da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo, a cessão, em caráter temporário e sem encargos, pela **CEDENTE** à **CESSIONÁRIA**, do bem relacionado no Anexo I, integrante do acervo cultural da Presidência da República.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

A presente cessão tem como finalidade o fornecimento da pintura, intitulada "Orixás", de autoria da artista visual Djanira da Motta e Silva, para exposição no Espaço Cultural Casa das Onze Janelas, com curadoria de Lila Schwarcz e Marcio Tavares, alusiva à Democracia, a ser inaugurada no dia 22 de março

de 2023, nas dependências da **CESSIONÁRIA**, sendo ato oportuno e conveniente por possibilitar a utilização do bem de acordo com seu interesse público e missão institucional.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Para efeito contábil, a pintura cedida perfaz a quantia de R\$ 1. 800.000,00 (Um milhão e oitocentos mil reais), considerando a estimativa realizada pelo Curador da exposição, sr. Rogério Carvalho e Diretor Curador dos Palácios Presidenciais; pelo valor estimado pela Bolsa de Arte do Rio de Janeiro, datada de fevereiro de 2022 em pintura da mesma artista com menores dimensões e da matéria veiculada na mídia em 09 de janeiro de 2023, a qual estima o valor da obra em R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO

Pelo presente Termo de Cessão, a **CESSIONÁRIA** recebe da **CEDENTE**, em caráter temporário e gratuito, o bem relacionado no Anexo I, que estará à disposição da **CESSIONÁRIA** após a assinatura deste instrumento, a qual, neste ato, os aceita na condição em que se encontram.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS DA CESSIONÁRIA

São encargos da **CESSIONÁRIA**, além de outros assumidos neste Termo:

- a) conservar e zelar pela integridade do bem desta Cessão, não podendo transferi-los fisicamente sem conhecimento da **CEDENTE**, a fim de que, ao término do prazo estipulado na Cláusula Oitava, possam ser restituídos à **CEDENTE** em perfeitas condições, sob pena de responder por perdas e danos;
- b) utilizar o bem, única e exclusivamente, para o fim a que se destina;
- c) arcar com o ônus financeiro decorrente da embalagem e do transporte do bem, a ser realizado sob o acompanhamento e supervisão de profissional capacitado, sempre que se faça necessária à sua movimentação, inclusive no momento de sua devolução à **CEDENTE**;
- d) possibilitar acesso ao bem cedido de profissional indicado pela **CEDENTE**, que ficará responsável pela elaboração de laudos de estado de conservação e por demais ações que envolvam a sua logística e manutenção - se necessário for;
- e) comunicar imediatamente, por escrito, à **CEDENTE** a respeito da ocorrência de quaisquer fatos ou eventos extraordinários relacionados com os bens, tais como notificações de autoridades públicas, incluindo policiais, incêndios, exposições à água, umidade ou outras substâncias, roubos, furtos, desaparecimento, acidentes de transporte, atos de vandalismo, perecimentos e demais fatos que possam afetar a integridade física dos bens;
- f) tomar todas as medidas, judiciais e extrajudiciais, cabíveis em face de quaisquer terceiros, que se façam necessárias para a execução desta Cessão, inclusive reaver os bens, caso se encontrem na posse indevida de terceiros; e
- g) devolver o bem patrimonial objeto desta cessão a qualquer tempo, quando solicitado pela **CEDENTE**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

São obrigações da **CEDENTE**, além de outras assumidas desta cessão:

- a) Entregar à **CESSIONÁRIA** a posse direta do bem ora cedido, reservando-se, entretanto, o domínio sobre os objetos.
- b) Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela **CESSIONÁRIA** com relação ao objeto deste Termo.
- c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contidas no presente Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A **CEDENTE**, por meio de servidor designado, acompanhará e fiscalizará a execução do presente instrumento, na conformidade do disposto no art. 67, § 1º, Lei nº 14.133/2021.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O representante da Administração anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução deste instrumento determinando o que for necessário à regularização de eventuais falhas ou irregularidades.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - As decisões e providências que ultrapassarem a competência daquele representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Cessão de Uso encerrará em **12 de junho de 2023**, com início a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante comunicação prévia, com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão resolvidos em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A **CEDENTE** providenciará a publicação do extrato deste termo no Diário Oficial da União, conforme dispõe a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Termo de Cessão de Uso, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Cessão de Uso, depois de lido e achado em ordem, é assinado eletronicamente pelas partes.

CLAUDIO HUMBERTO AMANCIO

Diretor de Recursos Logísticos - Substituto
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

ALBACELHE NASCIMENTO BRAGA

Diretora do Espaço Cultural Casa das Onze Janelas



Documento assinado eletronicamente por **ALBACELHE NASCIMENTO BRAGA, Usuário Externo**, em 25/04/2023, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Humberto Amancio, Diretor(a) substituto(a)**, em 25/04/2023, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4163541** e o código CRC **F55FB270** no site:

https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0